

Decreto nº 1.880, de 22 de março de 2023.

"Declara situação emergencial para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na área de saúde;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública (autos nº 342360-36.2015.809.0029 – 201503423608), manejada pelo Ministério Público em face do Município de Catalão e da Fundação Assistencial Dr. William Faiad, objetivando o reconhecimento da aludida Fundação em natureza estatal regida por regras de Direito Público.

CONSIDERANDO que do regular trâmite processual sobreveio a sentença, confirmada pelo Tribunal de Justiça de Goiás que julgou procedente o pedido, reconhecendo e declarando a Fundação Assistencial Dr. Willian Faiad de "natureza estatal regida por regras de Direito Público devendo prestar contas ao Município de Catalão e ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como substituir os cargos celetistas existentes, adotar as regras das licitações e contratos públicos de acordo com os prazos e limites adiante impostos."





CONSIDERANDO que o Município de Catalão foi condenado "à obrigação de prestar contas das despesas realizadas pela fundação ao Tribunal de Contas dos Municípios e instaurar procedimento para a realização de certame público visando a contratação de servidores para a prestação de serviço público conveniado, pelo regime estatutário, devendo fazê-lo até o fim do segundo exercício fiscal seguinte ao trânsito em julgado do presente provimento, de modo que haja tempo suficiente para a aprovação da lei respectiva pela Câmara de Vereadores e incluídas as despesas em orçamento próprio para provimentos dos cargos públicos em substituição aos celetistas que deverão ser dispensados e indenizados a conta de outras despesas com pessoal, a medida em que os aprovados forem convocados para que não ocorra solução de continuidade de relevante serviço público;

considerando que a Fundação Assistencial Dr. Willian Faiad era responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil e que, com a rescisão dos contratos de trabalho dos profissionais que ali exerciam suas atividades e diante da necessidade de retomada dos serviços de ginecologia e obstetrícia junto à referida Unidade Hospitalar se faz necessário que seja promovida a contratação de pessoal, na forma determinada na sentença;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência de situações alheias ao planejamento da municipalidade que podem acarretar em eminente prejuízo na continuidade da prestação de serviços públicos a comunidade;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço:





CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

considerando que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que após a realização do processo seletivo o FMS desta cidade desencadeará o processo do concurso público, visando prover de forma definitiva o Setor de Saúde de nossa cidade;

CONSIDERANDO a retomada dos serviços de ginecologia e obstetrícia no Hospital Materno Infantil de Catalã, por se tratar, principalmente, de um serviço essencial e fundamental, que sempre foi prestado com excelência e qualidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão - Goiás na área da saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, se necessário ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde procederem aos atos necessários para a realização de processo



Procuradoria Geral do Município

seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para atender a rede municipal de saúde, em especial os serviços de ginecologia e obstetrícia no Hospital Materno Infantil de Catalão.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde, situação criada pelo déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência, bem como diante das novas regras definidas para o credenciamento de profissionais da saúde, através da Instrução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios (atualizada pelas IN 00001/17 e IN 00001/18).

Art. 4º As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal, como os demais servidores no que se refere a direitos e obrigações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal